PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO

UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMSA	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0039/2026 SEMSA	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE 016/2026 DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026	
ORDENADOR DE DESPESA	EDJANE MEDEIROS ALVES	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ	
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS DE OFTALMOLOGIA PELO PERÍODO DE 12 MESES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE BELTERRA.		
CREDENCIAMENTO	Nº 006/2026	
CONTRATO Nº 020/2026:	SOMA PRO SOLUÇOES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 60.448.559/0001-00	VALOR: 308.416,20 (trezentos e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA:	14/09/2026 a 31/12/2026	
FISCAIS DO CONTRATO:	ANGRA TAYNARA LOBATO SILVA E CRISTIANE EVELIN NORONHA, Portaria nº 089/2026	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO.	

I-INTRODUÇÃO:

Veio a esta Coordenação de Controle Interno em 25/09/2026 para fins de análise e parecer o processo licitatório inexigibilidade de credenciamento Nº 016/2026-SEMSA, origem do setor de licitação e contratos conforme termo de conclusão cito (fl.542).

II- DA ANÁLISE DO PROCESSO.

A análise foi instruída com base na Lei nº 14.133/2021 artigos 74 e 79 e suas alterações. A documentação que se o processo está arquivado no setor competente em pastas com as folhas enumeradas, protocoladas e assinadas contendo os seguintes documentos:

- ✓ Parecer do Controle interno do processo (fls. 514 a 515);
- ✓ Memorando n° 125/2026-SEMSA/FINANCEIRO ao setor de Licitações e Contrato, assunto: solicitação de contratação pela secretária ordenadora; com seus quantitativos e descrições dos serviços (fls. 516 a 519);
- ✓ Justificativa de contratação e demonstração da necessidade pela secretária ordenadora (fls.520 a 521);
- ✓ Certidões de regularidade da Empresa (fls.522 a 524);
- ✓ Notas de reserva orçamentária nº 441 e 442 (fls.525 e 526);
- ✓ Autorização assinada pela secretária (fl. 527);
- ✓ Despacho homologatório (fl.528);
- ✓ Contrato de prestação de serviço nº 020/2026 (fls.529 a 535);
- ✓ Portaria nº 089/2026, de designação dos fiscais do contrato e termo de ciência de fiscalização (fls.536 a 537);
- ✓ Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para/FAMEP e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP (fls.538 a 540);
- ✓ Publicação da portaria nº 089/2026 de designação dos fiscais do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Para/FAMEP (fl.541);
- ✓ Termo de Conclusão assinado por Silas Nascimento da Divisão de Licitaçõa (fl. 542).

III – DA ANÁLISE DO PROCESSO

Submeteu-se à apreciação o presente processo de contratação pela inexigibilidade/credenciamento N° 016/2026SEMSA; os autos foram regularmente formalizados e se encontram instruídos, documentados e citados acima, cabe a autoridade competente o seu prosseguimento. Recomendamos: inserção dos demais atos no Mural de Licitações – TCM-PA, PNCP; Portal da Transparência do município e lançamento do contrato no sistema contábil.

IV – DA CONCLUSÃO:

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações vigentes, o processo de contratação atende as exigências prevista no edital e conforme a justificativa da ordenadora que não exclui uma futura contratação da empresa habilitada FARMED SERVICE LTDA levando em consideração as demandas conforme o objeto. Recomendamos, a observância do disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável ao caso concreto, especialmente quanto aos procedimentos e condições relacionados à contratação. Diante do exposto, esta Coordenação de Controle Interno manifesta-se pela regularidade do processo, no âmbito de sua competência, recomendando o prosseguimento dos atos necessários à contratação, observadas as recomendações acima e o integral cumprimento da legislação aplicável. Ressaltamos que os contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. A elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 06 de outubro de 2026.

Assinado de forma digital por EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=31014048000182, ou=videoconferencia, cn=EZIO DE SOUSA MONTEIRO:68177321234

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025